

Edital 01/2021: Programa Cultural Murilo Mendes

PROGRAMA CULTURAL MURILO MENDES – A Prefeitura de Juiz de Fora, neste ato representada pela Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – Funalfa, comunica que **no período de 06/08/2021 a 22/08/2021**, estarão abertas as inscrições para o Edital 01/2021: “Cultura da/na Quebrada”, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura/FUMIC, em conformidade com as disposições previstas na Lei Municipal nº 8.525, de 27 de agosto de 1994, no Decreto Municipal nº 14.522, de 05 de maio de 2021, e com as condições a seguir:

1. Do Objetivo:

O objetivo deste edital é fomentar ações e iniciativas artísticas culturais coletivas, promovidas pelos agentes culturais de periferia do município, voltadas para as frentes de Direito à Cidade, Promoção da Dignidade de Populações e Comunidades Periféricas, Gênero, Enfrentamento ao Racismo, Combate à Violência e acesso aos bens e artefatos culturais (Anexo I).

2. Do apoio financeiro:

2.1. Este edital terá um investimento total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo selecionados até 20 projetos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

2.2. As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.392.0006.2022, Unidade Gestora: 407100 FUMIC.

2.3. Sobre o valor de R\$ 10.000,00 destinados para os projetos incidirá Imposto de Renda, que será retido pela Funalfa, conforme legislação vigente.

2.4. De acordo com a tabela do Imposto de Renda, o percentual a ser retido será de 27,5%, menos a parcela dedutível, no valor de R\$869,36 (oitocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), sendo descontado o valor de R\$ 1.880,64 (hum mil oitocentos e trinta e seis centavos). Sendo assim, o valor líquido que o proponente irá receber será de R\$8.119,36 (oito mil cento e dezenove reais e trinta e seis centavos).

2.4.1. O valor da retenção está sujeito a alteração, caso haja mudança na legislação.

2.5. O valor do projeto será pago em parcela única.

2.6. Na hipótese do item 2.4.1 o proponente deverá apresentar à Comissã proposta de alteração da planilha de custos para avaliação.

3. Quem pode participar?

3.1. Pessoas físicas maiores de 14 anos, residentes em Juiz de Fora há, pelo menos, um ano, podem inscrever projetos em qualquer área artístico-cultural.

3.1.1. No ato da inscrição, os menores de 18 anos terão que ir à Funalfa, mediante agendamento, acompanhados dos seus responsáveis legais para assinar uma declaração de autorização de participação neste edital (o documento será fornecido e preenchido no local). Neste momento, deverá ser apresentada toda a documentação solicitada no item “5. Como se inscrever nesse edital?”.

3.2. Pessoas residentes em um dos territórios definidos na Classificação da Vulnerabilidade Territorial de “muito alta vulnerabilidade” a “vulnerabilidade regular”, em conformidade com a tabela “Indicador 21”, do Sistema de Informação Geográfica (SIG) da Secretaria de Assistência Social (SAS), sendo este o subsídio metodológico adotado neste edital como território periférico (Anexo II).

3.2.1. Pessoas residentes nos territórios definidos de acordo com a Classificação da Vulnerabilidade Territorial como “muito baixa vulnerabilidade”, bem como o bairro Vitorino Braga, classificado como “baixa vulnerabilidade”.

3.3. Imigrantes estrangeiros, desde que estejam em situação regular.

4. Quais são os critérios de participação?

4.1. Os projetos artísticos-culturais devem atender às seguintes condições:

4.1.1 Ser realizado por uma coletividade: o projeto precisa ser realizado por grupo de pelo menos três pessoas, contando com o proponente.

4.1.2. A coletividade deve contar com, pelo menos, 1/3 (um terço) de mulheres – cis ou trans – (Anexo I).

4.1.3. Integrantes da equipe/coletividade podem participar ou realizar colaborações em mais de um projeto. **Contudo, cada pessoa só poderá se inscrever como proponente uma única vez.**

4.2. Caso a Funalfa verifique mais de uma inscrição da mesma pessoa proponente, será considerada apenas a primeira proposta inscrita. Além disso, a pessoa proponente não poderá inscrever o mesmo projeto em mais de um edital. Caso a duplicidade de propostas em editais diferentes seja constatada, o projeto será indeferido e será validada apenas a primeira inscrição.

4.3. Não serão aceitos projetos de cunho machista, racista, gordofóbico, discriminatório em relação a orientações sexuais, identidades de gênero, idade, classe social e/ou deficiência;

4.4. Acessibilidade: todas as propostas deverão incluir nas suas ações, ao menos, uma medida de acessibilidade. O custo com a realização dessa medida precisa constar na planilha de despesas do projeto. Caso a pessoa proponente tenha o projeto aprovado e haja a necessidade de ajustar a medida de acessibilidade proposta, a Funalfa poderá sugerir e orientar ao responsável a readequação da ação de acessibilidade (Anexo I).

4.5. Caso os critérios não sejam cumpridos a coletividade estará desclassificada.

5. Quem não pode participar deste edital? Quais as vedações e os impedimentos de participação?

5.1. Ficam impedidos de se apresentar como proponente:

5.1.1. Agentes políticos (prefeita, vice-prefeito, secretárias e secretários, vereadoras e vereadores, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Administração Direta e Indireta do município);

5.1.2. Servidores da Funalfa, incluindo efetivos, comissionados, temporários e quaisquer pessoas que mantenham com a Fundação vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

5.1.3. Cônjuges, companheiros e familiares, até o 2º (segundo) grau de parentesco dos incluídos nos itens 5.1.1 e 5.1.2;

5.1.4. Proponentes com projetos não concluídos em editais anteriores do Programa Cultural Murilo Mendes e/ou sem a devida aprovação da prestação de contas pela Funalfa até o primeiro dia da inscrição fixada neste Edital.

5.1.5. As pessoas integrantes da COMIC não poderão inscrever projetos para este edital. Caso algum membro da comissão queira inscrever-se ou tenha relação de parentesco, amizade ou inimizade com alguma pessoa proponente, deverá declarar-se impedida ou suspeita e solicitar a pessoa suplente para assumir a titularidade na comissão.

5.1.6. As pessoas residentes nos territórios definidos de acordo com a Classificação da Vulnerabilidade Territorial como baixa vulnerabilidade estarão eliminadas deste edital, em conformidade com a tabela “Indicador 21”, sendo este o subsídio metodológico adotado neste edital como território periférico, conforme Anexo II, salvo as exceções previstas no presente documento.

6. Como se inscrever?

6.1. Os coletivos interessados poderão se inscrever de duas formas:

6.1.1. Inscrição online: pela plataforma Prefeitura Ágil, via aplicativo “1Doc” ou através do site da pjf.mg.gov.br/cultura-da-na-quebrada.

6.1.2. Inscrição presencial: preferencialmente para pessoas com dificuldade de acesso à internet e para os menores de 18 anos, mediante agendamento, seguindo as orientações do “Programa Juiz de Fora pela Vida”.

6.2. Os locais de atendimento presencial e contatos para agendamento estão listados no Anexo III.

6.2.1. As pessoas com deficiência que forem realizar atendimento presencial deverão informar, no ato do agendamento, se necessitam de algum atendimento específico.

6.3. No ato da inscrição é obrigatório preencher o Formulário do Proponente e o Formulário do Projeto, já disponíveis na plataforma Prefeitura Ágil (1Doc), além da Planilha de despesas, disponível para download também na plataforma;

6.3.1. Caso a pessoa proponente opte por se inscrever através de vídeo, ela deve seguir a sequência das perguntas do formulário e responde-las oralmente. Após a gravação, a pessoa responsável pela proposta deverá adicionar o arquivo no Drive, com

link público, ou no Youtube, como vídeo não listado, e inserir o link como resposta da pergunta 1, escrevendo “Não se Aplica” nas demais perguntas obrigatórias do Formulário do Projeto.

6.4. Além do preenchimento e de anexar a planilha de custos, a pessoa proponente deverá anexar, ainda:

- a) Cópia digitalizada do Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH, em formato PDF ou JPG;
- b) Cópia digitalizada do CPF (frente e verso) - em formato PDF ou JPG;
- c) Cópia digitalizada do comprovante de residência no nome da pessoa proponente ou declaração de coresidência (Anexo IV) juntamente com os comprovantes, referentes ao ano de 2020 e um atual, referente a 2021, em formato PDF ou JPG. Os documentos válidos como comprovantes são:

- Contas de consumo, como água, luz e telefone fixo ou móvel;
- Contrato de aluguel em vigor, acompanhado de conta de consumo, desde que tenha firma reconhecida pelo proprietário do imóvel;
- Demonstrativos ou comunicados do INSS;
- Fatura do cartão de crédito;
- Boleto bancário de mensalidade escolar, plano de saúde, condomínio ou financiamento habitacional;
- Extrato bancário de outras contas, corrente ou poupança, empréstimo ou aplicação financeira;

- d) Carta de Representação da coletividade (Anexo V).

6.4.1. Caso a pessoa proponente seja menor de 18 anos, também será necessário apresentar:

- a) Cópia digitalizada do Documento de identidade (frente e verso) do responsável legal, valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH, em formato PDF ou JPG;
- b) Cópia digitalizada do CPF (frente e verso) do responsável legal - em formato PDF ou JPG – Caso o número já conste no documento de identidade não é necessário anexar

novamente;

c) Cópia digitalizada da comprovação de inscrição escolar.

6.4.2. É de inteira responsabilidade da pessoa proponente o preenchimento e envio da documentação completa.

6.4.3. As pessoas proponentes que não protocolarem no tempo estabelecido a documentação solicitada terão automaticamente seus projetos reprovados.

6.4.4. Após a conclusão da inscrição não será permitido anexar novos documentos ou informações durante a primeira etapa do processo avaliativo.

6.4.5. Todos os documentos solicitados no presente edital deverão ser anexados no mesmo protocolo.

7. Como será feita a avaliação das propostas?

7.1. Etapas de avaliação dos projetos:

7.1.1. Primeira etapa de avaliação: os projetos passarão por uma análise documental, realizada pela equipe da Funalfa, que aprovará aqueles que estejam em cumprimento com as condições deste Edital.

7.1.2. Segunda etapa de avaliação: os projetos aprovados na primeira etapa serão avaliados pela **Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - COMIC**, que poderá convidar pessoas com notório saber acadêmico ou experiência na área temática do edital para participar das reuniões.

Da decisão da COMIC: o resultado dos projetos aprovados, suplentes e reprovados será divulgado nos canais de divulgação da Funalfa e no Atos do Governo.

Com base na Lei Municipal nº 14.202, de 28 de junho de 2021, ao analisar os projetos, a COMIC deverá reservar 5% (cinco por cento) das vagas para projetos propostos por pessoa idosa.

Da decisão da COMIC caberá recurso: a pessoa proponente poderá apresentar seu pedido de recurso em até 05 (cinco) dias corridos, de forma digitalizada, por meio do preenchimento de formulário próprio (Anexo VII) assinado e direcionado à COMIC, através da plataforma Prefeitura Ágil, via aplicativo ou através do site da PJF. Caso a

se a pessoa não tenha acesso à internet poderá protocolar o documento presencialmente na Funalfa, mediante agendamento.

A COMIC terá o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, após o último dia para envio dos recursos para analisar e julgar o recurso interposto, comunicando ao recorrente sobre a decisão final por meio de publicação dos deferidos e indeferidos no Atos do Governo.

8. Como será feita a análise dos projetos na segunda etapa? Critérios de avaliação e pontuação:

8.1. A fim de garantir a imparcialidade na avaliação dos projetos, serão atribuídas as seguintes pontuações para os critérios elencados abaixo, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos:

Critérios de Pontuação	Valor
Proponente que nunca tenha sido contemplado em um Edital do PCMM.	10 pontos
Clareza da proposta do que se pretende fazer.	Até 15 pontos
Possibilidade de ser realizado: pelo grupo proponente, no prazo e orçamento previstos.	Até 20 pontos
Proponente de grupo socialmente vulnerável: adolescentes; negros, indígenas, ciganos; pessoas trans e travestis; pessoas com deficiência; beneficiários de programas de transferência de renda.	10 pontos Não Cumulativos
Moradores de territórios em vulnerabilidade social. *segundo o Anexo II, as notas neste quesito serão maiores de acordo com a classificação de vulnerabilidade do território.	Até 10 pontos
Propostas que estejam conectadas com as demandas da comunidade.	Até 10 pontos
Conteúdo artístico da proposta.	Até 25 pontos
Total	100 pontos

8.2. **Critério de desempate:** análise do memorial da coletividade. Este documento será solicitado em caso de empate e deverá ser apresentado em até 48 horas após a solicitação formal.

9. Contrato e Repasse do Recurso

9.1. A pessoa proponente contemplada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após homologação e divulgação do resultado definitivo para apresentação de certidões de regularidade fiscal e abertura de conta corrente específica (na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil) para o recebimento do recurso.

Certidões necessárias e links de acesso:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal; Disponível em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos da pessoa física perante a Justiça do Trabalho, que é responsável pela emissão desta certidão; Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, referente ao estado do domicílio do proponente; Disponível em: https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR
- d) Certidão Negativa de Débito Ampla do Município de Juiz de Fora. **(Não será necessária a emissão, nós faremos a consulta).**

9.1.2. Caso a pessoa proponente seja menor de 18 anos as certidões elencadas acima deverão ser no nome do responsável legal.

9.1.3. Cumpridas as exigências anteriores, o proponente será contatado pela Funalfa para a assinatura do contrato.

9.1.4. Em caso de descumprimento do prazo citado no item 8.1, a Funalfa convocará nova pessoa proponente classificado, conforme ordem de pontuação.

9.2. Em caso de menores de 18 anos, serão adotados os seguintes critérios para o contrato:

- a) Em caso de 14 a 16 anos, o contrato e recibo serão assinados pelo responsável legal. A conta bancária deverá ser, obrigatoriamente, aberta em nome do responsável legal.
- b) Em caso de pessoas de 16 a 18 anos incompletos, a assinatura deverá ser coletada tanto do responsável legal, quanto do/a adolescente. A conta bancária deverá ser,

obrigatoriamente, aberta em nome do responsável legal.

c) Em caso de menor de 18 anos emancipado, mediante apresentação da documentação oficial, bastará a assinatura do mesmo.

10. Da execução do projeto

10.1. As propostas contempladas deverão ser executadas em até 04 (quatro) meses, a partir da data do recebimento do dinheiro, observadas as regras do “Programa Juiz de Fora pela Vida”, sob pena de reprovação a qualquer tempo.

10.2. Poderão ser inscritas propostas de atividades presenciais, disponibilizadas por meio de plataformas digitais, bem como híbridas.

10.3. Caso um projeto com proposição de atividade presencial ou híbrida seja aprovado e, no momento de sua execução, não seja possível a efetivação das ações presenciais, o proponente deverá readequá-lo, mediante a aprovação da COMIC.

10.4. Os serviços técnicos de prestação de contas, administrativos (secretariado, gestão financeira do projeto, auxiliar administrativo) e contábeis, poderão ser pagos com os recursos disponibilizados para os projetos aprovados, não podendo ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor global do projeto.

10.5. Os recursos direcionados à comunicação e divulgação do projeto (assessoria, mídia paga, contratação de design e peças gráficas) não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do valor global do projeto.

10.6 O projeto poderá prever ações em locais sob administração da Funalfa, no entanto é necessário respeitar a agenda de cada local.

10.7 O proponente deverá oferecer à Funalfa uma amostra representativa do seu produto final, que integrará o acervo do site do Programa Cultural Murilo Mendes.

11. Da divulgação dos projetos

11.1. Todos os produtos tangíveis resultantes de projetos contemplados, deverão ser submetidos previamente à avaliação e aprovação do Departamento de Recursos Compartilhados da Funalfa.

11.2. É obrigatória a utilização dos dizeres e marcas da Administração Pública nos produtos resultantes da realização dos projetos e nas peças produzidas para

divulgação dos mesmos, exceto quando existirem vedações legais em função de período eleitoral.

11.3. A utilização dos dizeres e marcas nos produtos e materiais acima citados também deverá ser aprovada pelo Departamento de Recursos Compartilhados da Funalfa.

11.4. Para fortalecimento do Programa Cultural Murilo Mendes, é recomendável que o incentivo recebido seja sempre mencionado em entrevistas e demais oportunidades de divulgação do projeto.

11.5. As peças de divulgação não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agentes políticos.

12. Sobre o Uso do Recurso

12.1. Para comprovação dos gastos, serão válidos documentos fiscais, sendo: notas fiscais, cupons fiscais e recibos legalmente hábeis, desde que sejam coerentes com a realização da proposta.

12.2. A Funalfa fornecerá o modelo de recibo para pagamento de pessoa física pela pessoa proponente.

12.3. A pessoa proponente pelo projeto contemplado não poderá realizar gastos que estejam previstos na planilha de despesas sem antes receber o recurso da Funalfa, sob pena de ter sua prestação de contas reprovada.

12.4. Os pagamentos realizados pela pessoa proponente na execução do projeto deverão ser realizados exclusivamente pela via bancária, com expressa identificação ao credor.

12.4. Entende-se por via bancária a movimentação através de cheques, transferências ou Pix, o pagamento de boletos ou o uso da função débito do cartão.

12.5. É proibido o uso da função saque.

12.6. É de exclusiva responsabilidade da pessoa proponente o pagamento de todos os encargos legais envolvidos no projeto, tais como taxas, impostos, direitos autorais, conexos e de imagem, nos termos da Lei 9.610/98.

12.7. Em caso de compra de materiais permanentes necessários para viabilidade do projeto, ressaltamos que os mesmos deverão ser entregues para a Funalfa após a

realização do mesmo, a exemplo: computador, máquina fotográfica, móveis, etc.

12.8. O recurso financeiro não poderá ser utilizado para: a) fazer propaganda de candidaturas políticas individuais ou coletivas, plataformas políticas personalizadas, bem como financiamento de campanhas de partidos políticos; b) compra de bebidas alcoólicas, cigarros ou qualquer produto ilícito; c) compra de insumos com fins de geração de lucro pessoal, d) despesas com coquetéis e buffet.

13. Dos direitos autorais:

13.1. As pessoas proponentes receberão, após a formalização do apoio, orientações sobre a aplicação das logomarcas, bem como a orientação para menção correta às instituições.

13.2. A Funalfa reserva para si, desde já, o direito incontestável de reproduzir as obras realizadas nos projetos em seu material institucional, canais de comunicação e redes sociais a qualquer momento e por tempo indeterminado, dando os devidos créditos às pessoas produtoras;

13.3. Serão sumariamente excluídas as pessoas participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada ou desrespeito a direitos autorais de terceiros, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal, civil e administrativa; (Direitos autorais).

14. Da prestação final de contas:

14.1. Após a realização das atividades do projeto, as propostas aprovadas neste edital deverão apresentar à Funalfa a prestação final de contas, contendo os seguintes documentos:

- a) quadro de despesas preenchido com as informações sobre cada pagamento realizado;
- b) comprovantes dos gastos envolvidos na realização das ações, ou seja, notas fiscais, comprovantes de transferência, depósito, pix, cópia de cheques emitidos, recibos de pagamento de pessoa física. **Lembramos que cada pagamento efetuado deverá gerar um comprovante.**
- c) extratos bancários mensais;
- d) comprovante de encerramento da conta que será fornecido pela agência bancária – em

caso de saldo remanescente, este deverá ser restituído à Funalfa.

e) relatório das atividades realizadas, no formato que a pessoa proponente preferir (texto, vídeo, blog, zine ou outros), contando como foi o processo, aprendizados e desafios do projeto. O relatório não precisa incluir comprovação da realização de cada atividade (como fotos e lista de presença), e nem se prender a apenas descrever as ações, mas orientamos que as pessoas proponentes incluam fotos e vídeos sempre que possível para enriquecer a memória do processo.

14.5. A prestação de contas deverá ser entregue no prazo máximo de 45 dias após o encerramento do projeto.

14.6. A pessoa proponente que não obtiver aprovação de sua prestação de contas ficará sujeita a ressarcir ao tesouro o valor recebido, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento) a título de multa, ficando, ainda, excluída da participação em quaisquer novos projetos culturais abrangidos pelo mencionado Programa e/ou desenvolvidos pela Funalfa, enquanto permanecer na condição de inadimplente, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis, com a inscrição de seu débito na dívida ativa do município.

14.6.1. O quadro de despesas e o modelo de recibo para pagamento de pessoa física, bem como o Manual de Prestação de Contas, serão fornecidos aos proponentes dos projetos contemplados pela Funalfa.

15. Da Ação Coletiva / Contrapartida

15.1. A contrapartida é uma ação que tem por objetivo fortalecer a articulação do projeto com a comunidade, sendo de caráter obrigatório.

15.2. A contrapartida deste edital consiste em 02 (duas) ações coletivas que ocorrerão em momentos específicos:

a) Primeiro momento: após a assinatura dos contratos será realizada uma ação a ser definida pela Funalfa, envolvendo todas as coletividades contempladas.

O intuito desse encontro é fazer com que todas as pessoas proponentes possam apresentar seus grupos, falar sobre os desafios de elaborar um projeto e explicitar suas propostas e expectativas. Trata-se de um momento de formação e troca de saberes entre as pessoas envolvidas nos projetos.

b) Segundo momento: ao término do prazo para a prestação de contas, será realizada uma outra ação, aberta ao público, a ser definida pela Funalfa, envolvendo todas as coletividades contempladas. O objetivo é o compartilhamento de experiências, principais dificuldades na execução dos projetos, além da troca de expectativas a partir do que foi vivenciado.

16. Das disposições finais:

16.1. Ao longo das etapas descritas no edital, será garantido o uso do nome social, acompanhado por número de documento oficial. A identificação do registro civil da travesti, mulher transexual ou homem trans será limitada aos sistemas internos da Funalfa (de acesso restrito). Não divulgaremos informações privadas sobre as pessoas participantes, como dados pessoais e dados bancários.

16.2. Para divulgação de eventos e materiais públicos sobre este edital, utilizaremos o nome da coletividade fornecido no Formulário de Inscrição.

16.3. Em caso da necessidade de readequação do projeto e/ou do cronograma ou, ainda, da planilha de gastos, a pessoa proponente deverá encaminhar a solicitação para apreciação e aprovação da COMIC. O projeto original só poderá ser alterado uma única vez, com exceção da alteração motivada por mudança na legislação do Imposto de Renda, se for o caso.

16.4. Ao efetuar a inscrição, a pessoa participante aceitará todas as disposições deste regulamento. O não cumprimento de quaisquer das regras do presente documento poderá causar, a critério da organização, a desclassificação da coletividade participante.

Juiz de Fora, 06 de agosto de 2021.

Giane Elisa Sales de Almeida
Diretora-Geral da Funalfa

ANEXO I – A FUNALFA ENTENDE POR:

Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, equipamentos urbanos, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertas ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

Alguns exemplos de medidas de acessibilidade: realização de atividades em locais com rampa de acesso e lugares reservados a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; apresentação artística, seminário, palestra e outras ações com tradução simultânea em Libras- Língua Brasileira de Sinais; produção de catálogos e livros com tradução em Braille para os deficientes visuais ou, ainda, audiodescrição e tradução em Libras nas produções audiovisuais.

Agente Cultural: enquanto fomentador da cultura é concebido como um colaborador da difusão da cultura, incentivador de atividades, articulador das ações direcionadas, promotor cultural, uma pessoa que desenvolve a cultura.

Periferia: para os fins deste edital, entendemos como periferia o lugar, na cidade (de Juiz de Fora), onde residem, trabalham, se divertem e vivem comunidades e/ou bairros que exibem uma diversidade étnica e racial e de gênero, composta por negros/as, indígenas, ciganos/as, minorias religiosas, entre outros grupos, sendo “reconhecida pelo conjunto de práticas cotidianas que materializam uma organização genuína do tecido social com suas potências inventivas, formas diferenciadas de ocupação do espaço e arranjos comunicativos contra-hegemônicos e próprios de cada território.” (MANIFESTO DAS PERIFERIAS, 2017).

Portanto, na periferia há uma presença mais expressiva de determinados corpos. Em outras palavras, uma corporeidade e etnicidade específicas.

Também é caracterizada por uma vulnerabilidade social, pois “a incapacidade de acesso a bens e serviços é, em si mesma, um dado suficiente para repelir o indivíduo, e também a firma, a uma situação periférica” (SANTOS, 2008, p. 290-291).

Além disso, e muito importante para o nosso conceito de periferia, é o fato de que essa possui uma história de luta e de organização social singulares.

Desse modo, reconhecemos que a periferia é, tendencialmente, um lugar de criação de uma cultura contra-hegemônica. Isto é, uma cultura que denuncia e enfrenta a cultura produzida pelo dinheiro, pelo capital. A periferia vem produzindo uma cultura que enfrenta o capitalismo e tudo que a ele está ligado: o racismo, o machismo, a lesbotranshomofobia e por aí a fora...

Pessoa Cisgênero ou Cis: “pessoa que se identifica com o gênero que lhes foi determinado quando de seu nascimento”. Orientações sobre identidade de Gênero: Conceitos e Termos / Jaqueline Gomes de Jesus. Brasília, 2012.

Pessoa Trans: “grupo diversificado de pessoas que não se identificam, em graus diferentes, com comportamentos e/ou papéis esperados do gênero que lhes foi determinado quando do seu nascimento”. Orientações sobre identidade de Gênero: Conceitos e Termos / Jaqueline Gomes de Jesus. Brasília, 2012.

Proponente: é a pessoa física que inscrita que assume a responsabilidade legal junto `a Funalfa, pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste Edital, decorrentes da participação e seleção neste.

ANEXO II – TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE TERRITÓRIOS

Nº	Indicador 021 - Proporção (%) de FAMÍLIAS COM PERFIL CADÚNICO (EXTREMA POBREZA + LINHA DA POBREZA + BAIXA RENDA) no TERRITÓRIO SOCIOASSISTENCIAL (TS) em relação ao total de FAMÍLIAS INSCRITAS NO CADÚNICO SOCIOASSISTENCIAL.		CLASSIFICAÇÃO DA VULNERABILIDADE TERRITORIAL
001	ALTO ELDORADO	100,00	MUITO ALTA**
002	ALTO SANTA CRUZ	100,00	
003	BR 267 SENTIDO BICAS MG (Do Km 084 ao Km 093)	100,00	
004	BR 267 SENTIDO CAXAMBU MG (Do Km 113 ao Km 114)	100,00	
005	CHACARAS PASSOS DEL REY	100,00	
006	RECANTO DOS BRUGGER	100,00	
007	ALTO GRAJAU	92,31	
008	NAUTICO	92,31	
009	NOVA GERMANIA	88,54	
010	SOLIDARIEDADE	87,36	
011	NOVO TRIUNFO II	87,14	
012	LAGOA	85,71	
013	SAO DIMAS	85,71	
014	MIGUEL MARINHO	85,05	

015	JOQUEI CLUBE III	84,21	ALTA**
016	NITEROI	82,76	
017	JARDIM CACHOEIRA	82,11	
018	VILA ESPERANCA I	80,34	
019	JARDIM CASABLANCA	80,18	
020	JARDIM EMAUS	80,00	
021	VALE VERDE	79,81	
022	OLAVO COSTA	78,09	
023	PARQUE DAS TORRES	78,08	
024	JOQUEI CLUBE II	78,07	
025	SANTA AMELIA	78,05	
026	TRES MOINHOS	78,00	
027	VILA ESPERANCA II	77,80	
028	PONTE PRETA	76,95	
029	SAGRADO CORACAO DE JESUS	76,94	
030	GRANJAS BETANIA	76,43	
031	GRANJAS TRIUNFO	76,32	
032	ADOLFO VIREQUE	76,00	
033	SANTA LUCIA	76,00	
034	NOVO TRIUNFO	75,44	

035	SANTA EFIGENIA	75,05		
036	BELA AURORA	75,00		
037	SANTA CRUZ	75,00		
038	CAICARAS	74,89		
039	DISTRITO INDUSTRIAL	74,47		
040	IGREJINHA	74,05		ALTA**
041	SARANDIRA	73,91		
042	BONSUCESSO	73,89		
043	PARQUE INDEPENDENCIA	73,71		
044	ROSARIO DE MINAS	73,68		
045	CAETE	73,56		
046	SAO GERALDO	73,54		
047	ALTO SANTO ANTONIO	73,50		
048	VILA ALPINA	73,31		
049	BARREIRA	73,09		
050	SANTA RITA	73,03		
051	GRAMINHA	72,73		
052	VALADARES	72,73		
053	SAO JUDAS TADEU	72,70		
054	TORREOES	71,84		
055	JARDIM DOS ALFINEIROS	71,43		

056	MORADA DO SERRO	71,43
057	PALMITAL	71,43
058	VISTA ALEGRE	71,43
059	MARILANDIA	71,33
060	DIAS TAVARES	71,15
061	GUARUA	71,15
062	IPIRANGA	71,00
063	FILGUEIRAS	70,85
064	RETIRO	70,72
065	DOM BOSCO	70,47
066	AMAZONIA	70,43
067	BOM JARDIM	70,11
068	LINHARES	70,07
069	SANTOS DUMONT	70,03
070	BR 040 (Do Km 760 ao Km 772)	70,00
071	SANTA CANDIDA	69,83
072	JARDIM NATAL	69,42
073	FLORESTA	69,05
074	CIDADE NOVA	69,00
075	PENIDO	68,97
076	GRANJAS SANTO ANTONIO	68,75
077	MILHO BRANCO	68,70
078	JARDIM GAUCHO	68,64

079	GRANJAS BETHEL	68,42	ALTA**
080	CRUZEIRO DO SUL	68,35	
081	NOVA CALIFORNIA	68,09	
082	MONTE VERDE	68,07	REGULAR
083	BORBOLETA	67,92	
084	SAO BENEDITO	67,91	
085	MONTE CASTELO	67,88	
086	ESPLANADA	67,77	
087	HUMAITA	67,68	
088	FURTADO DE MENEZES	67,46	
089	ARCO - IRIS	67,11	
090	PAULA LIMA	67,01	
091	JOQUEI CLUBE	66,93	
092	BENFICA	66,87	
093	GRANJAS PRIMAVERA	66,67	
094	NOVO HORIZONTE	66,67	
095	SANTA MARIA	66,67	
096	NOVA ERA	66,28	
097	NOSSA SENHORA DE FATIMA	66,21	
098	MARUMBI	66,06	

099	ARACY	66,06	
100	CESARIO ALVIM	65,91	
101	CHAPEU D'UVAS	65,85	
102	VILA OZANAN	65,71	
103	PARQUE BURNIER	65,38	
104	TOLEDOS	65,38	
105	GRAMA	65,22	
106	VILA MONTANHESA	65,15	
107	SANTO ANTONIO	65,04	
108	COSTA CARVALHO	64,90	
109	SAO SEBASTIAO	64,58	
110	BOSQUE DO IMPERADOR	64,52	
111	ENCOSTA DO SOL	64,49	
112	PARQUE SERRA VERDE	64,29	
113	TEIXEIRAS	64,03	
114	NOVA BENFICA	63,81	
115	PARQUE GUARANI	63,71	
116	NOVA SUISSA	63,64	
117	PREVIDENCIARIOS	63,64	
118	BARBOSA LAGE	63,47	REGULAR

119	NOSSA SENHORA APARECIDA	63,26
120	JARDIM ESPERANCA	62,93
121	LADEIRA	62,00
122	TERRAS ALTAS	61,90
123	INDUSTRIAL	61,83
124	JARDIM DE ALA	61,80
125	CERAMICA	60,98
126	SANTA CECILIA	60,86
127	SANTA PAULA	60,67
128	SAO BERNARDO	60,63
129	PROGRESSO	60,60
130	SANTA LUZIA	60,02
131	VALE DOS LIRIOS	60,00
132	ARAUJO	59,76
133	SANTA TEREZINHA	59,74
134	FABRICA	59,65
135	FONTESVILLE	59,65
136	ELDORADO	59,01
137	BONFIM	58,91
138	GRAJAU	58,88
139	CIDADE DO SOL	58,75

140	VIVENDAS DA SERRA	58,70	
141	SALVATERRA	58,33	
142	SERRO AZUL	58,33	
143	NOSSA SENHORA DE LOURDES	58,32	
144	FRANCISCO BERNARDINO	58,03	
145	SANTOS ANJOS	57,48	
146	CENTENARIO	57,23	
147	BANDEIRANTES	56,74	
148	VILA IDEAL	56,38	
149	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	55,32	
150	SAO PEDRO	55,25	
151	RECANTO DOS LAGOS	54,55	
152	CARLOS CHAGAS	54,10	
153	AEROPORTO	51,72	
154	SANTA TEREZA	51,61	
155	VITORINO BRAGA	50,16	
156	BOA VISTA	50,00	BAIXA**
157	BORBOREMA	50,00	
158	POCO RICO	48,50	
159	MANOEL HONORIO	48,46	

160	DEMOCRATA	48,04
161	JARDIM GLORIA	47,22
162	CENTRO	47,08
163	JARDIM DA SERRA	46,67
164	PAINEIRAS	46,38
165	BAIRU	45,74
166	MARIANO PROCOPIO	45,27
167	SANTA HELENA	43,67
168	CASCATINHA	43,48
169	BOSQUE DOS PINHEIROS	42,86
170	BOM CLIMA	40,00
171	GRANBERY	39,55
172	SAO MATEUS	38,15
173	JARDIM DO SOL	37,50
174	QUINTAS DA AVENIDA	37,50
175	MUNDO NOVO	36,62
176	ALTO DOS PASSOS	34,85
177	MORRO DA GLORIA	34,07
178	BOM PASTOR	33,33
179	PEDRA BRANCA	33,33

180	VALE DO IPE	33,33	
181	SANTA CATARINA	31,37	
182	JARDIM DAS LARANJEIRAS	22,22	MUITO BAIXA**
183	ESTRELA SUL	16,67	
184	ALTO DOM BOSCO	0,00	
185	DOM ORIONE	0,00	
186	PADRE CAFE	0,00	
187	SANTA CORDULA	0,00	
188	UFJF	0,00	
189	USINA QUATRO	0,00	
JUIZ DE FORA	64,99		

ANEXO III – ATENDIMENTO PRESENCIAL

01) Atendimento Presencial – Inscrições

1.1) Funalfa

Endereço: Barão do Rio Branco, 2234 - Centro, Juiz de Fora - MG, 36016-310

Horário de atendimento: 09h00 às 11h30 / 14h00 às 17h30

Agendamento pelo telefone: (32)9 8447-0403

Informações através do e-mail: culturada.naquebrada@gmail.com

- ✚ A pessoa com deficiência que for realizar atendimento presencial deverá informar, no ato do agendamento, se necessita de algum atendimento específico.

1.2) Espaço Cidadão:

✓ Espaço Cidadão JF | Centro

Endereço: Av. Rio Branco, 2.234 - Centro | Parque Halfeld

Tel.: (32) 2104-8530 | 2104-8531 | 2104-8580 | 3690-8151

Whatsapp para informações: (32) 2104-8531

E-mail: agil@pjf.mg.gov.br

1.3) Praça CEU

Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, 5.899 – Benfica

Horário de atendimento: 09h00 às 11h30 / 14h00 às 17h30

Agendamento pelo WhatsApp: (32) 99971-3231

- ✚ A pessoa com deficiência que for realizar atendimento presencial deverá informar, no ato do agendamento, se necessita de algum atendimento específico.

1.4) Você pode, ainda, buscar mais informações no seu CRAS de referência.

2) Retirada das Certidões - Atendimento presencial

Sala do Empreendedor:

Endereço: Barão do Rio Branco, 2234 - Centro, Juiz de Fora - MG, 36016-310

Horário de atendimento: das 13:30 às 17h

Agendamento pelos Telefones: (32) 98439-1918/2104-8166

- ✚ A pessoa com deficiência que for realizar atendimento presencial deverá informar, no ato do agendamento, se necessita de algum atendimento específico.

ANEXO IV – ATESTADO DE CORRESIDÊNCIA

Eu, _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins, junto à Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – Funalfa, que o proponente _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovantes e documentos de identidade anexados.

Declaro, ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive, em diligência dos órgãos municipais.

Endereço:

Bairro:

Cep:

Por ser verdade, firmo o presente.

Juiz de Fora , ____ de _____ de 2021

(Assinatura do titular da residência)

OBSERVAÇÃO:

Anexar cópias de comprovantes de residência no nome do titular da residência relativos aos anos de 2020 e 2021.

ANEXO V – CARTA DE REPRESENTAÇÃO

À Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – Funalfa Juiz de Fora, ____ / ____ /2021.

Nós, abaixo assinados (as) e qualificados, membros do Coletivo/Grupo _____, declaramos para todos os fins de direito que designamos o(a) Sr.(a) _____ inscrito (a) no CPF nº _____, residente na _____ (Rua/Av. N°, complemento, Bairro, Cidade, Estado), como REPRESENTANTE no Edital 01: Cultura da/na Quebrada, podendo este/a apresentar os documentos solicitados, bem como receber o recurso para execução do projeto pelo coletivo/grupo, em nome próprio, caso o mesmo seja contemplado.

*Se for preciso, imprima mais uma cópia desta carta para incluir outros participantes do grupo!

1) Nome: _____
Nome social: _____
CPF: _____ Assinatura: _____
Gênero: () mulher cis () mulher trans () travesti () homem trans () homem cis () outro _____

02) Nome: _____
Nome (nome social): _____
CPF: _____ Assinatura: _____
Gênero: () mulher cis () mulher trans () travesti () homem trans () homem cis () outro _____

03) Nome: _____
Nome (nome social): _____
CPF: _____ Assinatura: _____
Gênero: () mulher cis () mulher trans () travesti () homem trans () homem cis () outro _____

04) Nome: _____
Nome (nome social): _____
CPF: _____ Assinatura: _____
Gênero: () mulher cis () mulher trans () travesti () homem trans () homem cis () outro _____

ANEXO VI – PLANILHA DE DESPESAS

Planilha disponível em:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1o1ApH0yWCdAKtofzP6zYDG4VaL-aAYUXCF8OKH4CFts/edit?usp=sharing>

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO À COMIC

(Este formulário deverá ser utilizado para solicitação de recurso sobre a nota emitida pela Comic, e deverá ser encaminhado à Funalfa pelo proponente)

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. PROPONENTE | Preencha todos os itens.

NOME:

E-MAIL:

CELULAR:

1.2. PROTOCOLO DO PROJETO | Qual é o número de protocolo do seu projeto?

2. MODIFICAÇÕES NO PROJETO

2.1. INDIQUE EM QUAL CRITÉRIO AVALIADO, COM QUAL NOTA DA COMIC VOCÊ NÃO CONCORDA E SOLICITA QUE SEJA FEITA NOVA AVALIAÇÃO.

2.2. JUSTIFICATIVA - ARGUMENTE AS RAZÕES PELAS QUAIS VOCÊ NÃO CONCORDA COM A NOTA QUE FOI ATRIBUÍDA AO SEU PROJETO, NO ITEM QUE MENCIONOU ANTERIORMENTE (MÁXIMO 10 LINHAS)

Data do envio do pedido de recurso: ____/____/____